

Resolução nº 08.

ARTIGO 1º:-Fica aprovado o BALANCETE FINANCEIRO DO MES DE DEZEMBRO DE 1.967, desta Câmara Municipal.

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,
-Presidente da Câmara-

RESOLUÇÃO Nº 09/68, DE 22 DE ABRIL DE 1.968.

.Dispõe sobre a aprovação dos balancetes financeiros dos meses de janeiro, fevereiro e março, do corrente ano desta Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:-Ficam aprovados os Balancetes Financeiros desta Câmara Municipal, referentes aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO de 1.968, que estão em plena ordem.

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

RESOLUÇÃO Nº 10/68, DE 29 DE ABRIL DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:-Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista a adquirir da firma W.F.Arruda, " Casa Walmac ", com sede na cidade de Mogi - Mirim, à Rua Padre José nº 57, uma MÁQUINA - THERMO - FAX MAJOR - Modelo 50 - máquina copiadora a seco, por processo infra vermelho, tamanho duplo ofício.Preço de venda já acrescido do imposto sobre produtos industrializados Nº 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros novos) com bonificação

Resolução nº 10/68.

especial de 15% (quinze por cento) para pagamento a vista, --
 N\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove cruzeiros novos) com láqui
 do a pagar de N\$ 1.921,00 (hum mil novecentos e vinte e hum cru-
 zeiros novos); e um armário de aço, modelo AC 120, com duas por-
 tas de correr, 1,90m de altura, com prateleiras reguláveis, pre-
 ço de N\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete cruzeiros novos) -
 com bonificação especial de 15% (quinze por cento) para paga-
 mento a vista N\$ 59,55 (Cincoenta e nove cruzeiros e cincoenta
 e cinco centavos); acréscimo de 15% (quinze por cento) I.P.I.
 N\$ 50,60 (Cincoenta cruzeiros novos e sessenta centavos)-preço
 a pagar: N\$ 388,06 (trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos
 e seis centavos), com total da soma a ser dispendida de N\$2.309,00
 (dois mil, trezentos e nove cruzeiros novos).

ARTIGO 2º:-Para fazer face a essa despesa, será usado numerário
 que se acha em depósito no Banco de Comércio e Indústria S/A, -
 em Conta Especial, conforme Resolução desta Casa, de nº 6/68, de
 25 de março de 1.968.

ARTIGO 3º:-A referida máquina será usada exclusivamente no inte-
 resse total dos assuntos deste Legislativo, ficando o seu maneja-
 mento vinculado, apenas, ao responsável designado por Lei ou De-
 creto do Presidente da Câmara. O uso dessa máquina, para quais -
 quer outros fins, é TERMINANTE PROIBIDO.

§ 1º:-Para todos os membros do Legislativo será atendido pedido -
 de cópias no máximo de 20 (vinte) para cada documento e se hou-
 ver solicitação de maior quantidade o interessado pagará as despe-
 sas de papel especial na base de custo real.

§ 2º:-Um mesmo documento não poderá ser copiado, dentro da fran-
 quia de 20 (vinte) unidades, por mais de um Vereador.

§ 3º:-O máximo de cópias não poderá exceder a 50 (cinquenta) -
 unidades.

ARTIGO 4º:-Fica dispensada a tomada de preço em face de decisão
 unânime dos Vereadores presentes, considerando o interesse da -
 Câmara na espécie escolhida.

ARTIGO 5º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-
 cação, ficando revogadas as disposições em contrário.

 -Vereador José Guimarães-

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

